



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## LEI Nº. 870, de 04 de Março de 2010.

*“Dispõe sobre a correção do nome outorgado pela Lei nº 007, de 08 de maio de 1989, à pessoa que fora homenageada por aquela condecoração”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os *caputs* dos artigos 1º e 2º da Lei nº 007, de 08 de maio de 1989, passam a vigor com as seguintes redações:

**Art. 1º.** *A área componente da Praça Brasil, antiga Praça “A”, na qual está instalado o Parque Infantil em frente ao Bradesco, passa a denominar-se “Praça Queneciano Cecílio de Lima”.*

**Parágrafo Único - ...**

**Art. 2º.** *A denominação mencionada no art. 1º desta Lei, refere-se a Homenagem Póstuma que o Município de Nova Andradina presta ao fundador pioneiro Queneciano Cecílio de Lima, com muitos serviços prestados à comunidade de Nova Andradina.*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 04 de março de 2010.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4312

Data 08 / 03 / 10